Protocolo
18/04/2023

REQUERIMENTO 34 /2023

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente, perante este Plenário **REQUERER** que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para encaminhamento das seguintes informações:

A Lapa foi inclusa na Região Metropolitana de Curitiba quando da promulgação da Lei Estadual nº. 13.512/2002.

Desta forma faz parte das ações da antiga Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), atual AMEP (Agência de Assuntos Metropolitano do Paraná), que possui entre as atribuições dar assessoramento e apoio no crescimento ordenado e integrado de toda a RMC, além de atuar na expansão sustentável e diminuir as desigualdades e alinhar o desenvolvimento aos municípios vizinhos.

A AMEP atua entre as principais ações no transporte coletivo metropolitano; sistema viário; habitação; saneamento básico; controle do uso e ocupação do solo; planejamento integrado; desenvolvimento socioeconômico e ambiental entre outros.

Em reunião recente do Conselho Municipal de Planejamento Urbano foi indagada a atuação da antiga COMEC, atual AMEP na deliberação de demandas, principalmente referentes aos projetos de loteamentos e desmembramentos e leis municipais, **assim sendo quais ações de apoio e participação na estruturação do nosso Município vem ocorrendo e quais vantagens obtemos com a participação e inclusão da Lapa na referida Autarquia.**

Nestes termos,

pede deferimento.

Câmara Municipal da Lapa, 18 de abril de 2.023.

GUSTAVO DAOU
Vereador

Câmara Municipal da Lapa - PR

PROTOCOLO GERAL 839/2023
Data: 18/04/2023 - Horário: 16:18
Legislativo

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ATA Nº 02/2023

Às quatorze horas do dia treze de abril de dois mil e vinte três, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento Urbano para tratar dos seguintes assuntos deliberativos: Solicitação de alteração da Lei nº 3.710 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, no zoneamento denominado ZTCH – Zona de Transição do Centro Histórico; Solicitação de adequação da Lei nº 3.700 de 20 de março de 2020, que Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal da Lapa e das Leis que o compõe; Solicitação de alteração de artigos da Lei 3.711 de 20 de março de 2020, que Dispõe Sobre o Código de Obras e Edificações do Município da Lapa. Estiveram presentes os seguintes membros: Joel Alves de Oliveira e Davi José Cachimarque Pinto, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte; Sílvia Wiedmer Schuster e Ariane Louback dos Santos, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte; Alana Helena Knaut, representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; Helmut Duck, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Gustavo Ribas Daou, representante da Câmara Municipal da Lapa; Fabrícia Ritter Moro, representante da Classe dos Engenheiros; Monique Fantin, representante da Classe dos Arquitetos; Clóvis Silveira Ramos, representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa – ACIAL; Convidados: Robson da Silveira Maurer – Procuradoria Geral do Município; Fernanda Zana Pimentel Machado – Câmara Municipal da Lapa. O Senhor Joel Alves de Oliveira deu início a reunião com os assuntos da pauta, apresentando a solicitação feita através do Ofício nº 161/2023, da Câmara Municipal da Lapa, apresentando o projeto de lei complementar nº 01/2023 de autoria do Vereador Osvaldo Benedito Camargo, o qual propõe novos parâmetros para a Lei nº 3.710 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, no zoneamento denominado ZTCH – Zona de Transição do Centro Histórico, incluindo a atividade de "Pet Shop" no item 3.1 do anexo IV, na classificação de usos do solo denominada "Comércio e Serviço Vicinal", inclusão da classificação de usos do solo denominada "Comércio e Serviço Setorial" no quadro de "uso permitido", sendo os assuntos discutidos e não aprovados pelos presentes, fazendo a ressalva de que existem inúmeras atividades que não estão incluídas em nenhuma classificação de uso devido à inviabilidade de mencionar todas elas, o que deve ser analisada é a possibilidade de considerar determinada atividade não mencionada como outra correlata, neste caso, deverá ser comparada a "Atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte, de utilização imediata e cotidiana", descrita no referido anexo, quanto a classificação de usos do solo denominada "Comércio e Serviço Setorial", algumas atividades não devem ser permitidas na zona em questão sem antes passar por análise prévia, sendo assim, estas atividades devem continuar como "Permissíveis" (sob consulta ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano), como já consta no Anexo II da Lei Complementar nº 32, de 28 de junho de 2022, a qual altera os parâmetros da Lei Nº 3.710/2020, para que a fiscalização municipal possa analisar cada caso, devendo os requerentes (empresários e comerciantes) solicitar no Protocolo Geral da Prefeitura, Consulta Prévia para Alvará de Licença e Localização antes de exercer a atividade pretendida; Foi apresentada a solicitação feita através do Ofício nº 162/2023, da Câmara Municipal da Lapa, o qual, após análise feita pelo Departamento Jurídico do órgão legislativo, sugere a adequação da Lei nº 3.700 de 20 de março de 2020, que Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal da Lapa e das Leis que o compõem pelo motivo de que tais Leis foram publicadas como "Leis Ordinárias", contrariando o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, sendo o assunto discutido entre os presentes, os quais definiram que a solicitação será encaminhada à Procuradoria Geral do Município para que elaboração de parecer jurídico quanto as providências a serem tomadas para adequação do Plano Diretor Municipal da Lapa e das Leis que o compõem; Seguindo a reunião, foi colocada em pauta a solicitação feita

através do Processo Digital nº 8.258/2023, de 05 de abril de 2023, pela Engenheira Fabrícia Ritter Moro e pelas Arquitetas Bianca Gemin Camargo e Monique Fantin, propondo alterações de artigos da Lei 3.711 de 20 de março de 2020, que Dispõe Sobre o Código de Obras e Edificações do Município da Lapa, sendo apresentadas as propostas, as quais foram aprovadas por todos os presentes; Continuando a reunião, foi discutido entre os membros presentes, a saída do Município da Lapa da AMEP – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, por se tratar de um órgão burocrático na questão da análise e aprovação das Leis municipais, projetos de loteamentos e desmembramentos e, que não traz grandes benefícios ao Município, havendo a concordância de todos, sugeriram que sejam oficiadas a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal, solicitando o desligamento do Município da Lapa da AMEP – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada, solicitando a elaboração da ATA que será lavrada por mim, Joel Alves de Oliveira e depois de aprovada, será assinada pelos presentes.

JOEL ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

DAVI JOSE CACHIRMAQUE PINTO
Secretaria Municipal Desenvolvimento
Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

SÍLVIA WIEDMER SCHUSTER
Secretaria Municipal de
Infraestrutura, Obras e Transporte

ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Secretaria Municipal de
Infraestrutura, Obras e Transporte

ALANA HELENA KNAUT
Secretaria Municipal de
Agropecuária e Meio Ambiente

HELMUT DUCK
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA

GUSTAVO RIBAS DAOU
Câmara Municipal da Lapa

FABRICIA RITTER MORO
Classe dos Engenheiros

MONIQUE FANTIN
Classe dos Arquitetos

CLOVIS SILVEIRA RAMOS
Associação Comercial, Industrial e
Agropecuária da Lapa – ACIAL